

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 693, de 5 de março de 1963.

Cria o Departamento de Obras, modifica denominações de Serviços e cargos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, na Prefeitura Municipal, o Departamento de Obras.

Art. 2º - Fica criado, no quadro de funcionalismo, o cargo de Chefe do Departamento de Obras, com os vencimentos mensais de Cr\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - O cargo de Chefe do Departamento de Obras é de confiança do Prefeito, de livre nomeação e demissão.

Art. 4º - As funções do Chefe do Departamento de Obras são as constantes dos artigos 44 e 45, do Decreto-lei nº 36, de 22 de julho de 1942.

Art. 5º - Passa a denominar-se "Assistente do Departamento de Obras" o atual cargo de Chefe do Serviço de Obras, cujo titular cumprirá ordens emanadas do Prefeito e do Chefe do Departamento de Obras, substituindo êste último nas suas faltas e impedimentos

Art. 6º - Dentro de 120 dias o Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei contendo medidas de urbanismo, obras segurança pública, que constituirá provisoriamente o Código de Obras do Município e tratará especialmente dos seguintes capítulos:

- I Do perímetro urbano;
- II Das vias e logradouros públicos;
- III Das construções em geral;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

- VI - Da numeração dos prédios;
- VII - Das estradas e caminhos públicos;
- VIII - Dos inflamáveis e explosivos;
- IX - Das queimadas.

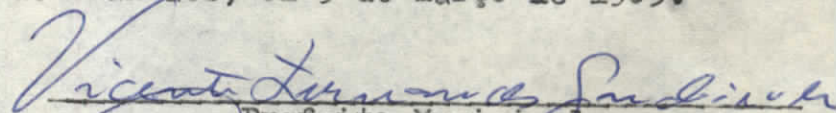
Art. 7º - Passam a denominar-se Departamento de Contabilidade e Departamento de Fazenda, os atuais Serviços de Contabilidade e Serviço de Fazenda, respectivamente.

Art. 8º - Passam a denominar-se Chefe do Departamento de Contabilidade e Chefe do Departamento de Fazenda, os atuais cargos de Chefes do Serviço de Contabilidade e Chefe do Serviço de Fazenda, respectivamente.

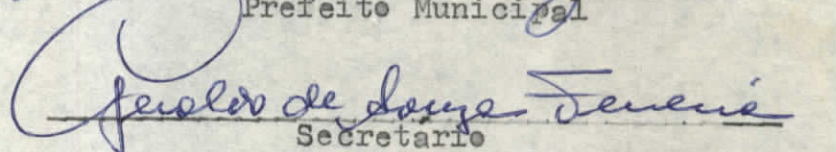
Art. 9º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$.258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), para pagamento de vencimentos ao Chefe do Departamento de Obras, no corrente exercício.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 5 de março de 1963.



Prefeito Municipal



Secretário